

EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de agosto de 2023, fixados em R\$ 44,51 (quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

95947/2023

RESOLUÇÃO Nº 106, de 4 de setembro de 2023.

Define os valores máximo de comercialização por ano fiscal por unidade familiar afiliada à organização da agricultura familiar contratada para os fins do Programa Compra Direta Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 17, inc. I, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020, para a realização dos propósitos do Programa Compra Direta Paraná e atendimento da exigência contida no art. 6º, inc. IV, do Decreto nº 7.306, de 13 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o valor máximo por ano fiscal para aquisições de alimentos, na modalidade compra com doação simultânea, por unidade familiar afiliada à organização da agricultura familiar contratada para fornecer gêneros alimentícios para os fins do Programa Compra Direta Paraná.

Parágrafo único. O valor máximo por ano fiscal para unidade familiar produtora de arroz é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

95955/2023

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de PALMITAL-PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

95599/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de TAPEJARA - PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

95593/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

EXTRATO DE CONVÊNIOS – ADITIVO Nº 003

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e a Prefeitura Municipal de TURVO-PR.

OBJETO: Disposição funcional de servidor municipal para prestar serviços junto a ADAPAR.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

95601/2023

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR PORTARIA Nº 304, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o contido no protocolado nº 20.019.564-7, RESOLVE: **Art.1º** Remover *ex-officio* o servidor EVERTON CESAR DA SILVA, RG nº 9.656.650-6/PR, por necessidade e interesse da administração, ocupante do cargo de Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária, função de Técnico Agrícola/Agropecuário, lotado na Ulsa de Guaira para a Ulsa de Marechal Cândido Rondon. **Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS, Diretor Presidente.

95576/2023

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PROTOCOLO: 20.121.085-2

DOCUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 013/2023

UNIDADE DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC

UNIDADE DESCENTRALIZADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ - SECID

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do Plano de Trabalho e da Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 013/2023, não importando na alteração do objeto originalmente pactuado.

DAS ALTERAÇÕES: O item 6.1 da Cláusula Sexta – Do Valor do Termo de Execução Descentralizada nº 013/2023, passa a ter a seguinte redação: “6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 21.593.893,56 (vinte e um milhões, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme o seguinte quadro”

DATA: 04/09/2023

MARCIO JULIANO MARCOLINO

DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ

95755/2023

PORTARIA Nº 142/2023-SECID

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/23, bem como no Decreto Estadual nº 0010/2023, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2023-SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 19.030.997-5,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais e Gestores do Contrato nº CA 23/4030, celebrado com a RAG Empreiteira de Obras Ltda-ME, no valor de R\$ 309.400,00, cujo objeto é Reparos na cobertura do 1º Distrito Policial da Capital, com área de 1.600,00 m², sito à Rua André de Barros, nº 671, Bairro Centro, SESP/PR, no Município de Curitiba, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - Fiscal Titular da Obra: Giuseppe Romano Canalli, CREA: 123.251-D/PR;

Art. 3º - Fiscal Suplente: Fernando Henrique Rodrigues Lobo, CAU: A 47.613-7; que atuará no caso de impossibilidade do fiscal titular.

Art. 4º - Gestor: Luiz Carlos Geremias Junior, CREA: 95.515-D/PR;

Art. 5º Gestor Suplente: Amauri Romão da Silva, que atuará no caso de impossibilidade do gestor titular.

Art. 6º - Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

Curitiba, 04 de setembro de 2023

Marcio Juliano Marcolino

Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades

95588/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO n.º 159/2023-SETI

Autoriza a contratação adicional de agentes universitários por tempo determinado para repor vacâncias de agentes universitários efetivos da Universidade Estadual de Londrina-UEL, para o ano de 2023, estabelecido pela Portaria n.º 55/2002.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso